DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.SP - 1207/2026

PROCESSO TC/MS : TC/2681/2025
PROTOCOLO : 2794253
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
JURISDICIONADO : FREDERICO FELINI
TIPO DE PROCESSO : ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR : Cons. SÉRGIO DE PAULA

Trata o presente processo do procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 58/2024)** do sistema de registro de preços, que deu origem às **Atas de Registro de Preços nº 047/SAD/2025, N° 048/SAD/2025-1, n° 047/SAD/2025-2, n° 047/SAD/2025-3, n° 047/SAD/2025-4, n° 047/SAD/2025-5, n° 047/SAD/2025-6, n° 048/SAD/2025-7, n° 048/SAD/2025-8, n° 060/SAD/2025 e n° 060/SAD/2025-1**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração do MS e as empresas abaixo elencadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DETENTOR	VALOR
N° 047/SAD/2025	ÁGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 50.190,00
N° 048/SAD/2025-1	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 7.455,46
N° 047/SAD/2025-2	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	R$ 95.040,84
047/SAD/2025-3	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 167.639,68
N° 047/SAD/2025-4	HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 18.737,39
N° 047/SAD/2025-5	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 32.876,50
N° 047/SAD/2025-6	STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS	R$ 534.433,71
N° 048/SAD/2025-7	RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R$ 12.542,60
N° 048/SAD/2025-8	TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	R$ 49.531,8
N° 060/SAD/2025	CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP. DE MAT. MÉDICOS LTDA	R$ 9.418,40
N° 060/SAD/2025-1	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 12.448,80
		R$ 990.315,18

O objeto contratado refere-se à registro de preços para futura e eventual compra de correlatos hospitalares V.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu a análise

ANA – DFSAÚDE – 360/2026 (peça n.º 89), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em comento.

O Ministério Público de Contas, em seu parecer PAR – 1ª PRC – 697/2026 (peça n.º 92), concluiu pela **regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o artigo 121, I, "a" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 58/2024**) do sistema de registro de preços, que deu origem às **Atas de Registro de Preços nº 047/SAD/2025, N° 048/SAD/2025-1, n° 047/SAD/2025-2, n° 047/SAD/2025-3, n° 047/SAD/2025-4, n° 047/SAD/2025-5, n° 047/SAD/2025-6, n° 048/SAD/2025-7, n° 048/SAD/2025-8, n° 060/SAD/2025 e n° 060/SAD/2025-1**, correspondente à 1ª fase, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração do MS e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 05 de março de 2026.

Cons. SÉRGIO DE PAULA
Relator

AMG